



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG

04.250.002/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2018

PROCESSO: N.º 1/2018

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Câmara Municipal de Campo do Meio/MG, por intermédio de seu Departamento Administrativo, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a aquisição de longarinas 3 lugares, com critério de julgamento menor preço global, em conformidade com as disposições contidas neste Edital, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais legislações pertinentes, conforme o que se segue;
- 1.2. O pregão será realizado pelo Pregoeiro Greisson Cezar de Andrade e Equipe de Apoio constituída pelos servidores Elton Clei Aparecido Machado, Flávia Miranda Flausino Faria e Priscila Camila Borba.
- 1.3. O presente Edital poderá ser obtido no Setor de Licitações sito à Rua José Miguel Vilela, Nº 256 – Centro, CEP 37165-000 Campo do Meio - MG, no horário das 8h às 17h, do dia 1º de dezembro de 2017 até a data designada para a abertura do certame, pelo site da Câmara Municipal de Campo do Meio/MG (www.campodomeio.mg.leg.br) ou pelo e-mail camaracampodomeio@yahoo.com.br
- 1.4. O recebimento dos envelopes **Nº 2 DOCUMENTAÇÃO** e **Nº 1 PROPOSTA COMERCIAL** será das **8h** às **08h59** do dia **23 de março de 2018**, no setor de licitações da Câmara Municipal de Campo do Meio, localizada na Rua José Miguel Vilela, nº 256, centro, CEP 37165-000, Campo do Meio/MG;
 - 1.4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame;
- 1.5. Logo após o credenciamento, às 9h do dia 23 de março de 2018, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este pregão:
 - 1.5.1.1. Abertura dos envelopes proposta;
 - 1.5.1.2. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital;
 - 1.5.1.3. Classificação provisória das demais em ordem crescente de preços unitários;
 - 1.5.1.4. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG

04.250.002/0001-90

menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

- 1.5.1.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 1.4.2.3., poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos;
- 1.5.1.6. Condução de rodada de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;
 - 1.5.1.6.1. Em nenhuma hipótese se admitirão lances iguais a preços já ofertados, forçando empate de valores, bem como também não se admitirão lances ínfimos, assim considerados os inferiores ao equivalente a 1% (um por cento) do menor preço inicial obtido para o item, arredondado
- 1.5.1.7. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preços globais;
- 1.5.1.8. Abertura do envelope documentação apenas da(s) empresa(s), cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar;
- 1.5.1.9. Habilitação ou inabilitação da(s) primeira(s) classificada(s) segunda(s); prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope documentação da(s) segunda(s) classificada(s);
- 1.5.1.10. Proclamação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame pelo critério de julgamento definido no preâmbulo deste edital;
- 1.5.1.11. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;
- 1.5.1.12. Encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação e adjudicação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

2. OBJETO

- 2.1. Aquisição de langarina 3 lugares, para a Câmara Municipal de Campo do Meio/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo II, parte integrante deste Edital;

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e



deverão ser enviados por escrito ao Pregoeiro, até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital, por meio do e-mail camaracampodomeio@yahoo.com.br pelo telefone (35) 3857-2200 ou na sede da Câmara Municipal, constante no rodapé, com expressa indicação do número e objeto do Pregão;

- 3.1.1.** Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail);
- 3.1.2.** Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital;
- 3.2.** Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital conforme item 13 do presente Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 3.2.1.** A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, protocolizada junto à recepção da Câmara Municipal de Campo do Meio/MG, no endereço Rua José Miguel Vilela, nº 256, centro, CEP 37165-000, Campo do Meio/MG, no horário das 8h às 11h ou das 13h às 16h, com fundamentação do alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
 - 3.2.2.** Acolhida ou não a impugnação, a decisão será comunicada aos interessados no prazo de 1 (um) dia útil;
- 3.3.** Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no endereço eletrônico www.campodomeio.mg.leg.br

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Poderá participar deste pregão qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, cujo objeto social seja pertinente com o objeto licitado, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências deste edital e anexos, inclusive quanto à compatibilidade do objeto e à documentação;
- 4.2.** Não poderão participar da presente licitação, as empresas:
 - 4.2.1.** em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação;
 - 4.2.2.** estrangeiras que não funcionem no País;
 - 4.2.3.** suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública;
 - 4.2.4.** declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG

04.250.002/0001-90

- 4.2.5. Que possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado com com o município de Campo do Meio/MG ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital;
- 4.2.6. Que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- 4.2.7. Que encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- 4.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação;
- 4.4. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital;
- 4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 4.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital;

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes e o recebimento e a abertura dos envelopes proposta e documentação.
- 5.2. O instrumento de credenciamento constante do **ANEXO VIII** do Edital e a declaração de inexistência de fato impeditivo constante do **ANEXO IV**, deverão ser entregues ao Sr. Pregoeiro, juntamente com a cópia reprográfica do Ato Constitutivo ou Contrato Social da Licitante, acompanhada do documento de identidade de seu representante ou outro equivalente na forma da Lei, separadamente dos envelopes da Proposta Comercial e da Documentação de Habilitação.
- 5.3. Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.
 - 5.3.1. Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope proposta.
- 5.4. O credenciamento não se confunde com a entrega das propostas que deverá se efetivar nos termos do item 1.4. do Edital, ou seja, previamente ao credenciamento.
- 5.5. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do pregão e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.
- 5.6. O **credenciamento** far-se-á por um dos seguintes meios:



- 5.6.1. Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 5.6.2. Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 5.7.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 5.8.** Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Administração Municipal de Campo do Meio ou publicação em órgão da imprensa oficial, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.
- 5.9.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

- 6.1.** A empresa Licitante deverá entregar no Setor de Licitações e Contratos no horário estabelecido no 2.1., simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, sendo:

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0004/2017

PROCESSO N.º 0004/2017

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017

PROCESSO N.º 0004/2017

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG

04.250.002/0001-90

- 6.2. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do pregão e número do processo administrativo.
- 6.3. Após a entrega aos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio.
- 6.4. O **envelope nº 1** conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, devendo seguir necessariamente o modelo-padrão consistente do **ANEXO IV** deste edital.
- 6.5. O preço cotado deverá incluir todos os tributos, taxas, encargos sociais, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação.
- 6.6. A proposta deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração;
- 6.7. A proposta de preço deverá indicar prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da entrega dos envelopes;
- 6.8. Quanto às características técnicas, a proposta deverá conter descrição completa do veículo ser licitado, com riqueza de detalhes, observados os requisitos mínimos descritos no Anexo II, a fim de comprovar sua real capacidade de atendimento do objeto licitado, de forma a permitir a verificação de conformidade dos requisitos estabelecidos no Anexo II deste edital;
- 6.9. Quanto à entrega das longarinas a proposta deverá conter o prazo de entrega, prazo este não superior a trinta dias, a contar da data de homologação do processo licitatório;
- 6.10. O **envelope nº 2** deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:
 - 6.10.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:
 - 6.10.1.1. Registro comercial, estatuto ou contrato social, com as respectivas alterações se houver, no caso de empresário individual;
 - 6.10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG

04.250.002/0001-90

- 6.10.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- 6.10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.11.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira seguinte:
- 6.11.1.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em data não anterior a 90 (noventa) dias da sessão pública de pregão**, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do art. 31 da Lei 8.666/93.
- 6.12.1. A documentação relativa à regularidade fiscal é a seguinte:
- 6.12.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 6.12.1.2. Cópia de inscrição no cadastro estadual de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, se for o caso;
- 6.12.1.3. Regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, como segue:
- 6.12.1.3.1. Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 6.12.1.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, se for o caso;
- 6.12.1.3.3. Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.12.1.3.4. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços **(FGTS)**.
- 6.12.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. **(CNDT)**
- 6.12.1.3.6. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa e certidões positivas, que noticiem que os



débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

- 6.12.1.3.7.** O cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal dar-se-á por meio de declaração (cf. modelo em anexo), sob as penas da lei, emitida pelo proponente.

7. DO JULGAMENTO

- 7.1.** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de pelo menos 10 (dez) minutos.
- 7.2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital, e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2007, de acordo com modelo estabelecido no Anexo V, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.3.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame devendo o Pregoeiro informar, se for o caso, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.4.** A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 7.4.1.** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 7.4.2.** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 7.5.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.6.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.7.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.7.1.** seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG

04.250.002/0001-90

- 7.7.2.** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.7.3.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.7.4.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.8.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **1% (um por cento)** do último lance apresentado;
- 7.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.10.** Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para classificação o último preço ofertado.
- 7.11.** No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:
- 7.11.1.** Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio).
- 7.11.2.** Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.
- 7.12.** Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.12.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;



- 7.12.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do tópico anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 9.9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.12.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.12.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 7.13.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.14.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.15.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.16.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- 8.1.** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original, por cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, na forma da lei;
- 8.2.** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;
- 8.3.** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a partir da data de sua expedição;
- 8.4.** Os documentos emitidos vias internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio;
- 8.5.** Os documentos apresentados para a habitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG

04.250.002/0001-90

- 8.6. No curso da licitação serão observadas para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, as disposições determinadas pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006;
- 8.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;
- 8.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 8.9. A não regularização de qualquer documentação, nos prazos legais vigentes, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à ADMINISTRAÇÃO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

9. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O prazo de entrega das longarinas objeto do anexo II deste edital é de até 10 (dez) dias úteis;
- 9.2. Constatadas irregularidades ou inconformidades do objeto deste edital, a Câmara poderá determinar à contratada a correção da falha, devendo esta solucionar o problema no prazo máximo de quinze dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 9.3. No caso de recusa da empresa em corrigir o problema, na reincidência, ou mesmo em caso de ultrapassado o prazo concedido, a Câmara poderá, com fundamento nos artigos 77, e 78, I, II, III, IV, V, VII, e, VIII da Lei n.º 8.666/93, determinar a rescisão unilateral do contrato, e aplicar à contratada as penalidades legais definidas na cláusula XIV deste edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FUNCIONAMENTO

- 10.1. O objeto da presente licitação será recebido:
 - 10.1.1. provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
 - 10.1.2. definitivamente, após a verificação da qualidade e perfeito funcionamento ao mesmo, e conseqüente aceitação.
- 10.2. Será rejeitado no recebimento se o objeto deste Edital apresentar especificações diferentes das constantes do ANEXO II e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos neste Edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG

04.250.002/0001-90

10.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

10.3.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.4. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

10.5. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será em uma única parcela, logo após a emissão da Nota Fiscal e entrega do veículo objeto deste Edital, comprovado mediante termo de entrega definitivo;

11.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não atender a demonstração prática do objeto, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

12.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

12.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.3.1. advertência;

12.3.2. multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG

04.250.002/0001-90

- 12.3.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 12.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 14.3.3 desta cláusula;
- 12.4.** as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 12.5.** O atraso injustificado na entrega e demais obrigações resultantes da presente contratação, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total da contratação;
- 12.6.** A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 12.2. deste edital;
- 12.6.1.** O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;
- 12.6.2.** não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição à vista, devendo ser cobrado judicialmente caso o pagamento não ocorra no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

13. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 13.1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;
- 13.2.** As petições deverão ser protocoladas junto a Câmara Municipal de Campo do Meio, na Seção de Protocolo, situado na Rua José Miguel Vilela, Nº 256 – Centro, CEP 37165-000 Campo do Meio - MG, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil;
- 13.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 13.4.** Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra;



13.5. Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer o procedimento abaixo:

13.5.1. somente serão válidos os documentos originais;

13.5.2. quando encarninhados via FAC-SÍMILE, esses documentos serão válidos por até 24 (vinte e quatro) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Câmara Municipal;

13.5.3. os documentos deverão ser protocolados na Câmara Municipal de Campo do Meio na Rua José Miguel Vilela, Nº 256 – Centro, CEP 37165-000 Campo do Meio/MG;

13.5.4. não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos;

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2018: **(01.01.02.01.031.0001.1.003 4490.52.00 34 equipamentos e material permanente)**

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

15.2. De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes;

15.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata;

15.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes;

15.5. O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado na Imprensa Oficial do Município e em jornal de grande circulação contratado;

15.6. Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados, através de publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais;

15.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG

04.250.002/0001-90

- 15.8.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro;
- 15.9.** Integram o presente Edital:
- Anexo I – Minuta do Contrato;
 - Anexo II – Especificação do objeto;
 - Anexo III – Modelo de Declaração (Constituição Federal, Art. 7º, Inciso XXXIII);
 - Anexo IV – Modelo de Proposta de Preço;
 - Anexo V – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo VI – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
 - Anexo VII – Modelo de declaração de regularidade parra com o Ministério do Trabalho;
 - Anexo VIII – Modelo de declaração de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termo do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
 - Anexo IX – Modelo referencial de instrumento de credenciamento;
- 15.10.** A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame;
- 15.11.** Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelos interessados na Câmara Municipal de Campo do Meio, situada à Rua José Miguel Vilela, Nº 256 – Centro, CEP 37165-000 Campo do Meio – MG, nos dias úteis, horário das 8h às 11h ou das 13h às 16.

Campo do Meio, 5 de março de 2018.


Elton Clei Aparecido Machado

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG

04.250.002/0001-90

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2018

ANEXO I MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO LONGARINAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG e _____

Pelo presente Contrato de aquisição de Veículos a Câmara Municipal de Campo do Meio, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 04.250.002/0001-90, com sede Rua José Miguel Vilela, 256, Centro, na cidade de Campo do Meio (MG), neste ato representada pelo Sr. **Jean Vitor de Oliveira**, Presidente da Câmara Municipal, inscrito no C.P.F./MF sob n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de Campo do Meio (MG), doravante denominado **CONTRATANTE**, e, por outro lado, a empresa: _____, inscrito no CNPJ sob n.º _____ localizada a rua _____, n.º _____, na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de aquisição de Veículo, considerando o resultado do Processo Licitatório n.º 001/2018, de acordo com a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição de 27 (vinte e sete) Longarinas de 3 (três) lugares, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Campo do Meio/MG, de acordo com o Edital 01/2018, bem como a Proposta da Contratada, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento das longarinas, o preço total de R\$... (...), conforme detalhado na Proposta da Contratada para o EDITAL n.º. 01/2018, ficando a CONTRATANTE isenta do pagamento de qualquer outro valor que não seja aquele, fixado na referida proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

- 3.1- A vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Site da Câmara Municipal.
- 3.2. O prazo de entrega do(s) produto será de até 05 (cinco) dias após a emissão do Pedido de Fornecimento.
- 3.3. O Licitante Vencedor deverá firmar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação.



CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1- A Câmara Municipal de Campo do Meio deverá emitir e registrar em sua unidade financeira e contábil o empenho dos recursos para cobrir os pagamentos dos serviços a serem contratados.

4.2- O pagamento pelo objeto efetivamente fornecido será efetuado em moeda nacional através de cheque, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da entrega da Nota Fiscal ou Documentos de Cobrança correspondentes, devidamente atestados pelo servidor responsável pelo recebimento do veículo.

4.3- Para o efetivo pagamento, a fatura deverá ser entregue na Contabilidade da Câmara Municipal, que, vencidas as etapas relacionadas na Cláusula Oitava e atestado o recebimento definitivo, encaminhará para liquidação e pagamento da despesa.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de Campo do Meio, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada tendo como índice de referência o IGPM.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos disponíveis constantes da unidade orçamentária: 01.01.02.01.031.0001.1.003 4490.52.00 34 equipamentos e material permanente, consignada no orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Entregar o objeto licitado;

6.2- Cumprir as condições de garantia, por intermédio de seus representantes técnicos autorizados, garantindo a manutenção/assistência técnica integral do veículo durante a vigência da garantia;

6.3- Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou veículos para realização de serviços resultantes de defeitos de fabricação, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

6.4- Corrigir qualquer problema que o mesmo apresentar dentro do prazo de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE;

6.5- Esclarecer dúvidas de caráter geral ou específico quanto à utilização do veículo, desde que feitas em dias úteis e no horário comercial;

6.6- Manter, durante a execução do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



6.7- Todo e qualquer chamado de assistência técnica para os veículos objeto deste contrato, deverá ser atendido no local de instalação dos mesmos;

6.8- Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando a CONTRATANTE os esclarecimentos julgados necessários;

6.9- Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, às chamadas técnicas, feitas por telefone ou e-mail, para efetuar manutenção corretiva, dentro do período de garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- Designar servidor para fiscalizar a execução deste Contrato;

7.2- Atestar o recebimento definitivo do bem;

7.3- Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Segunda do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades legais;

7.4- Notificar imediatamente à CONTRATADA sobre falhas, defeitos ou irregularidades observadas na execução do Contrato;

7.5- Impugnar os serviços que não forem realizados a contento, ficando a CONTRATADA na obrigação de refazer tais serviços ou repor o equipamento defeituoso sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1- O objeto será recebido por um servidor designado pela CONTRATANTE.

8.2- Uma vez entregue o objeto, iniciar-se-á a etapa de verificação de acordo com as características técnicas descritas no Edital nº 01/2018, sendo posteriormente aferida a conformidade e o seu perfeito estado, com atestado por escrito.

8.3- Um equipamento será inteiramente recusado nas seguintes condições:

a) caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA;

b) caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

8.4- Se, durante a etapa de verificação da conformidade do equipamento com as especificações do edital, constatar-se que estes foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, será a CONTRATADA notificada formalmente a respeito do não recebimento definitivo do veículo, sendo reiniciada, a partir do ponto em que havia sido suspensa, a contagem do prazo de entrega, até que sanada a situação.



8.5- A cada nova entrega inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo, que ficará condicionado à solução de todos os problemas constatados nos veículos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Câmara Municipal de Campo do Meio poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública de Campo do Meio, pelo prazo de até 2 (dois) anos no caso de reincidência na aplicação das penalidades de que trata o item 11.2; d- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Câmara Municipal de Campo do Meio pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2- As penalidades previstas no presente contrato poderão ser relevadas, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.2- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na nona deste instrumento.

10.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG

04.250.002/0001-90

10.3.1 - Em caso da rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.3.2 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

Fica eleito o fórum da Justiça Estadual em Campos Gerais/MG, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual valor, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos legais.

Campo do Meio/MG, ____ de _____ de 2018.

JEAN VITOR DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG

04.250.002/0001-90

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2018

ANEXO - II

Objetivo: Aquisição de 27 (vinte e sete) longarinas de 3 (três) lugares, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Campo do Meio/MG, conforme descrito abaixo:

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Ítem	Descrição	Quant.	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Longarinas 3 lugares, do tipo "secretária" com sefir; sem braços; assento e encosto confeccionados em espuma injetada, na cor bege; assento com dimensões de, no mínimo, 420x380mm; encosto com dimensões de, no mínimo, 360x300mm; espessura da espuma do assento e encosto de, no mínimo, 50mm; estrutura confeccionada em tubo de aço industrial com 2 barras na horizontal em tubo de, no mínimo, 30x50; pés em estrutura dupla no sentido vertical em tubo de aço industrial de, no mínimo, 30x50; Todas as junções realizadas através de solda tipo MIG; assento fixado na estrutura através de, no mínimo, 4 parafusos com 4 porcas embutidas nos assentos; encosto fixado com, no mínimo, 2 parafusos com 2 porcas embutidas nos assentos; pintura com tinta a pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi); todas as peças pintadas devem ser curadas em estufa a temperatura de, no mínimo, 180°C; todos os topos dos tubos deverão ser fechados por ponteiros em polipropileno injetado de encaixe; os pés deverão conter proteção de forma a não danificar o piso.	27	399,00	10.773,00

JEAN VITOR DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG

04.250.002/0001-90

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2018

A N E X O - III
EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____ nº __, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Campo do Meio (MG), ___ de _____ de 2018.

NOME DA EMPRESA

Carimbo CNPJ N° _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG

04.250.002/0001-90

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2018

ANEXO IV

À
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Campo do Meio/MG

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018

Senhor Presidente,

Conforme solicitado, apresentamos nossa Proposta de Preço, relativa ao **PROCESSO LICITATÓRIO** epigrafado, sendo a mesma para aquisição de 27 (vinte e sete) Longarinas de 3 (três) lugares, e demais especificações, destinado a Câmara Municipal de Campo do Meio, para atender às necessidades de deslocamento inerentes aos assuntos de interesse da Câmara Municipal de Campo do Meio/MG.

Nome do Proponente _____,
CPF/CNPJ: _____, RG/Insc: _____,
Endereço do Proponente: _____,
Profissão: _____, Estado Civil: _____,
Nacionalidade: _____,
Preço Total de Venda: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de Entrega 05 (cinco) dias.

Condições de pagamento: 10 (dez dias) após o resultado do certame.

Declaramos que aceitamos todas as condições contidas no edital da Processo Licitatório.

Campo do Meio, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG
04.250.002/0001-90

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2018

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(este documento poderá ser preenchido e assinado na sessão de pregão)

DECLARAÇÃO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

At. – Pregoeiro Oficial

Ref.: Processo n.º xxx/2018

Pregão n.º xxx/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(este modelo poderá ser preenchido pelo representante legal/procurador na sessão pública de pregão)

DECLARAÇÃO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

At. – Pregoeiro Oficial

Ref.: Processo n.º xxx/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG

04.250.002/0001-90

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2018

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

At. – Pregoeiro Oficial

Ref.: Processo n.º xxx/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3 DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 123/06**

DECLARAÇÃO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

At. – Pregoeiro Oficial

Ref.: Processo n.º xxx/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG

04.250.002/0001-90

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2018

ANEXO IX

Modelo referencial de instrumento de credenciamento

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, C.N.P.J. com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia Sr., portador da cédula de identidade nº , expedida pela / , outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão nº2018, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Local e data.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)